

LEI Nº 2.178/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.



**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.174/2.019, DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2.019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2174/2.019, de 05 de novembro de 2.019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Jaborandi autorizada a celebrar convênio com o Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victório Cardassi - IMESB, nos moldes previstos na Lei Municipal nº 5379/2019 do município de Bebedouro/SP, visando a concessão de bolsas de estudos de até 30% (trinta por cento) do valor das mensalidades dos cursos de graduação em nível superior, nos períodos diurno e noturno oferecidos pelo IMESB-VC, aos parentes dos servidores públicos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Jaborandi, podendo ser beneficiados os seguintes parentes de funcionários da Prefeitura Municipal de Jaborandi: pais, filhos, netos e irmãos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI Em 09 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI
Analista de Controle Interno

[Download do documento](#)